

Lei nº 1.531, de 08 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município (Lei nº 1.436/2016), crédito especial até o limite do valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), em favor da Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão – Instituto de Previdência do Município de Eusébio, para fixação de grupos de despesas, modalidade de aplicação e fonte de recursos não previsto em programações do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Eusébio, conforme a seguir especificado:

07000 Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão

07201 Instituto de Previdência do Município de Eusébio

Programação: 09.122.0106.2044 Funcionamento da Unidade – RPPS

Grupo de Despesa/Modalidade de Aplicação: 3.3.90 Outras despesas correntes

FT: 101

Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Programação: 09.122.0106.2062 Pagamento de Pessoal Ativo do Município - RPPS

Grupo de Despesa/Modalidade de Aplicação: 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais

FT: 101

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 1.436/2016 (LOA 2017).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários retroagindo a 01 de novembro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal